

**Ministério da Educação  
Universidade Federal de Pernambuco  
Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação**

**Edital Propesq nº 04/2020  
Concessão de Bolsas DS/Capes Cota Pró-Reitoria**

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por meio da Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação (Propesq), torna público o presente Edital, em fluxo contínuo, de apoio aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) *stricto sensu* da UFPE participantes do Programa de Demanda Social (DS), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e convoca para apresentação de propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

**1. DOS OBJETIVOS**

- 1.1 Conceder bolsas de pós-graduação nas modalidades mestrado e doutorado a estudantes ligados a projetos de pesquisa relevantes em suas áreas de conhecimento, selecionados por programas de pós-graduação da UFPE recomendados pela CAPES e participantes do programa DS/CAPES;
- 1.2 Atrair e fixar bons alunos nos programas de pós-graduação da UFPE que desenvolvam linhas de pesquisa em áreas consideradas em sintonia com as políticas de desenvolvimento sócio-econômico do País.

**2. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (PPG)**

- 2.1 Ter todos os alunos cadastrados na “Plataforma Sucupira”, da CAPES;
- 2.2 Ter selecionado alunos com bom potencial em número maior que o total de bolsas recebidas das agências federais e locais;
- 2.3 Os membros do núcleo docente devem estar com seus currículos atualizados na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e com cadastros atualizados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 2.4 O PPG contemplado deverá manter totalmente alocadas suas próprias cotas da Bolsa DS/CAPES na mesma modalidade (mestrado ou doutorado) em que for contemplado, a partir do mês de concessão da bolsa;
- 2.5 Solicitar o cancelamento imediato do bolsista, em caso de titulação, trancamento ou desligamento do curso ou do não atendimento a qualquer das exigências inerentes à concessão da bolsa.

**3. DAS SOLICITAÇÕES**

- 3.1 As solicitações deverão ser feitas exclusivamente via SIPAC, com as seguintes especificações:

- 3.1.1 Cadastrar processo eletrônico do tipo “Bolsa de pós-graduação: inclusão de bolsista, solicitação de bolsa”;
  - 3.1.2 Anexar o “Formulário de Solicitação de Bolsa DS/CAPES Cota Pró-Reitoria” (**Anexo I**), que deverá ser assinado pelo Coordenador do PPG;
  - 3.1.3 Encaminhar o processo, via SIPAC, ao Setor de Bolsas de Pós-Graduação da Propesq.
- 3.2 As solicitações de cada mês terão validade até o início do período de solicitação do mês seguinte, conforme Cronograma deste Edital, devendo o PPG fazer novas solicitações nos meses subsequentes, caso ainda possua demanda;
- 3.2.1 A partir do mês de setembro, poderão ser consideradas, para fins de remanejamento, as solicitações feitas para o mês de agosto.
- 3.3 No formulário de solicitação deverão ser incluídos os estudantes que virão a se matricular no mês de concessão da bolsa e excluídos os estudantes concluintes no mês da solicitação;
- 3.4 No formulário de solicitação o campo “**Sem bolsa – Elegíveis**” deve ser preenchido com o número de estudantes que, cumulativamente:
- 3.4.1 Atendam a todos os requisitos do PPG, tais como desempenho, dedicação e assiduidade, entre outros;
  - 3.4.2 No caso dos mestrandos, não tenham recebido, cumulativamente, 24 mensalidades de quaisquer bolsas da CAPES e demais agências para a mesma modalidade de curso, incluindo o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro;
  - 3.4.3 No caso dos doutorandos, não tenham recebido, cumulativamente, 48 mensalidades de quaisquer bolsas da CAPES e demais agências para a mesma modalidade de curso, incluindo o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro;
  - 3.4.4 Atendam a todos os requisitos de bolsistas, conforme normas vigentes do programa DS/CAPES;
  - 3.4.5 Tenham solicitado bolsa ao PPG.
- 3.5 No formulário de solicitação o número total de alunos deverá ser igual ao número total de bolsistas e não bolsistas;
- 3.6 **Não serão aceitos formulários preenchidos a mão;**

#### **4. DA IMPLEMENTAÇÃO E REMANEJAMENTO DAS BOLSAS**

- 4.1 Após divulgação do resultado de cada mês, os PPGs contemplados deverão indicar, nos prazos do Cronograma deste Edital, os alunos que receberão as cotas concedidas, encaminhando ao Setor de Bolsas de Pós-Graduação da Propesq, devidamente preenchido e assinado, via SIPAC, o “Formulário de Cadastro de Bolsista DS/CAPES”, conforme modelo (**Anexo II**);

- 4.2 O PPG poderá substituir livremente o bolsista ocupante da cota pró-reitoria, desde que, ao final de cada mês, todas as bolsas DS cota curso estejam alocadas;
- 4.3. Havendo, ao final de qualquer mês, vacância de bolsa DS, a Propesq poderá:
- 4.3.1 Remanejar qualquer cota pró-reitoria vaga para outro PPG;
- 4.3.2 Transferir quaisquer estudantes ocupantes de cotas pró-reitoria para cotas do curso, até que estas últimas sejam totalmente alocadas.
- 4.3.2.1 Ocorrendo transferência de bolsista para cota do curso, a vigência da bolsa não será alterada pela Propesq, cabendo ao PPG definir e alterar a duração da bolsa, de acordo com suas próprias regras.

## 5. DO NÚMERO DE BOLSAS E VIGÊNCIA

- 5.1 O número de bolsas de mestrado e doutorado concedidas dependerá da disponibilidade definida pela Capes;
- 5.2 As bolsas terão vigência a partir do mês de publicação do resultado da concessão ou remanejamento, de acordo com o Cronograma deste Edital, sem possibilidade de pagamento retroativo e com vigência até fevereiro de 2021.

## 6. DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

- 6.1 As solicitações serão analisadas de acordo com os seguintes critérios, nesta mesma ordem:
- 6.1.1 Prioridade para cursos avaliados com nota 3 ou 4 na avaliação quadrienal da Capes em 2017 cujas bolsas DS cota curso estejam bloqueadas para utilização;
- 6.1.2 Prioridade para cursos do Centro Acadêmico do Agreste ou do Centro Acadêmico de Vitória;
- 6.1.3 Demanda proporcional apresentada pelos PPGs no “Formulário de Solicitação de Bolsa DS/CAPES Cota da Pró-Reitoria”;
- 6.1.3.1 A demanda proporcional do PPG será igual ao número de alunos no campo “**Sem bolsa – Elegíveis**” dividido pelo número de alunos no campo “**Alunos (total)**”;
- 6.1.3.2 Serão considerados elegíveis os estudantes que atendam aos requisitos constantes do Item 3.4 deste Edital.
- 6.2 Os resultados mensais serão divulgados na página da Propesq – [www.ufpe.br/propesq/editais](http://www.ufpe.br/propesq/editais) – nas datas estabelecidas no Cronograma deste Edital.

## 7. CRONOGRAMA

- 7.1 Este Edital terá fluxo contínuo, devendo as solicitações, a publicação dos resultados e a indicação de bolsistas pelos PPGs contemplados obedecer aos seguintes prazos mensais:

Início pretendido da bolsa	Período para solicitação	Resultado (na página da Propesq)	Indicação do bolsista até
Março/2020	14 a 28/02/2020	02/03/2020	05/03/2020
Abril/2020	20 a 27/03/2020	01/04/2020	15/04/2020
Maió/2020	22 a 29/04/2020	04/05/2020	15/05/2020
Junho/2020	20 a 27/05/2020	01/06/2020	15/06/2020
Julho/2020	19 a 26/06/2020	01/07/2020	14/07/2020
Agosto/2020	22 a 29/07/2020	03/08/2020	13/08/2020

- 7.2 Os resultados mensais serão divulgados na página da Propesq – [www.ufpe.br/propesq/editais](http://www.ufpe.br/propesq/editais) – nas datas estabelecidas no Cronograma deste Edital;
- 7.3 A indicação do bolsista deverá ser feita no mesmo mês em que ocorrer a concessão da cota, por meio do envio da documentação necessária, conforme Item 4.1, via SIPAC, observando-se no quadro acima o prazo para o respectivo mês;
- 7.4 Não serão aceitas, no âmbito deste Edital, solicitações após julho/2020.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O aluno contemplado deverá, a partir do mês de início da bolsa, satisfazer a todos os requisitos de bolsista do programa DS/CAPES, regido pela Portaria CAPES nº 76/2010, de 14 de abril de 2010, e suas alterações posteriores;
- 8.2 A Propesq reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Recife, 14 de fevereiro de 2020.

CAROL VIRGÍNIA GÓIS LEANDRO  
Pró-Reitora para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação